

Continue vm.<sup>o</sup> a diligencia de Jozé da Sylva, filho de Luis de Almeyda, que mais dia, menos dia hade apparecer por esse termo, como todos os outros que constão da relação que lhe remeteo o Ajudante Antonio Jozé de Alm.<sup>o</sup>, que alguns levão os nomes mudados, pela falta que há de quando se mandão as recrutas não venhão acompanhadas de hua exacta relação dos nomes cognomes das ditas recrutas, e de seus Pays.

Será bem que com exemplo de Caetano Roiz appareção todos, cazo de asim não succeder vm.<sup>o</sup> dilatará na prisão aos Pays, ou Mayns dos referidos, sem que mos mande para esta cidade, onde pelas cadeyas serem pequenas não caberão, e se a dessa Vila hé tão fraca, reprezente vm.<sup>o</sup> a Camera a mande segurar, que de outra forma não hé cadeya. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>o</sup>. São Paulo a 25 de 7br.<sup>o</sup> de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

#### Para a Camera da Faxina

Para se fecharem as cazas de sortes, e se não contentirem p.<sup>a</sup> o diante, segundo a Real ordem da Raynha Nossa Senhora, não deve haver a menor delação, e como pela carta de vm.<sup>o</sup> de 15 do corrente me persuado não perceberão as sortes prohibidas devo dizer lhes, que são aquelas com que alguns vadios andão pelo mundo enganando as gentes, mostrando lhe varios trastes, e que estes os podem tirar com a pequena despeza do preço de minuto porque vendem huns, hum papel embrulhado, outros fazendo meter em hum livro hum alfinete para ver se na folha em que este o abrir sae algum daqueles premios, e como me não consta, que nesta Capitania haja este modo de roubar, nem cazas estabelecidas, em que haja semelhantes sortes, e me persuado as não há nessa V.<sup>a</sup> nem as houve devo dizer a vm.<sup>o</sup> que a ordem que lhe destrebuhi hé para que a mandem registrar na Camera, para o que não perciza que vm.<sup>o</sup> esperem o tempo da Quaresma.

Hé certo que dos dezertores quando o são, os Pays; ou parentes mais chegados na falta daqueles estão obrigados a dar conta dos referidos, e dos que fogirão pertencente a essa Vila; e termo, devem vm.<sup>o</sup> serem responsaveis, executando as ordens, que em meu nome lhe são dirigidas, por qualq.<sup>r</sup> dos Ajudantes deste Governo, e q vm.<sup>o</sup> devem dar inteiro credito e execução, sem que para isto seja precizo esperarem vm.<sup>o</sup> ordem minha por escrito, como agora succede na mal fundada duvida, que



vm.<sup>ces</sup> me propoem. D.<sup>a</sup> g.<sup>da</sup> a vm.<sup>ces</sup>. São Paulo a 25 de Settembro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Domingos Leme de Prado  
da Ordenança da Atibaya**

Em resposta da carta de vm.<sup>co</sup> de 22 do corrente sou a dizer lhe, que assim o dezertor Francisco Xavier como seu companhr.<sup>o</sup> Thomé, filho de Francisco Antunes, logo que chegarão a esta cid.<sup>o</sup> os pus em sua liberdade, e licenciiei para hirem p.<sup>a</sup> suas cazas.

Ficão nesta cadeya Maria Pires, e Ritta, como também João Pires, e Ricardo, para serem castigados, segundo os seos merecimentos, e eu muito satisfeito de que vm.<sup>co</sup> apezar da grande rezistencia destes brutos os prendece, porem ainda falta o Miguel Pires, que deve ser castigado pela libertinagem em que vive sem obediencia a Justissa humana, e Divina, o que m.<sup>to</sup> recomendo a vm.<sup>co</sup>, para que esperando ocazião de que posa prendelo; sem que escape, como agora fes, o faça; não se me apresentarão mais nenhus dos que constão da sua carta, e ainda que se devia fazer exemplo neles para que não decem outro avizo, como se lhe forão oferecer, eu os absolvo por esta vez.

Ao P.<sup>a</sup> Francisco Pedroso segurará vm.<sup>co</sup> o que me fas a mim na sua carta, de que os seos escravos não estão neste quilombo, que na verdade hé preciso extingui-lo. D.<sup>a</sup> g.<sup>da</sup> a vm.<sup>co</sup>. São Paulo a 25 de Settembro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Juiz Ordinario da Atibaya  
João de Godoy Moreyra**

Em concequencia da carta de vm.<sup>co</sup> de 23 do corrente mez, da do Escrivão Jozé de Barros sou a dizer lhe, que se o Cap.<sup>m</sup> Domingos Leme do Prado, não lhe respondece como o fes, seria eu obrigado a castigalo, porque alem do ferimento q' houve na rezistencia, que fizerão os rebeldes., que mandei prender, não ser no destrito de vm.<sup>co</sup> inda que o fose, nada se deve embarçar a Justissa de qualquer dos desta Capitania, nas deligencias que de potencia mando executar a qualquer ofecial, seja a rezulta qualquer que for, porque só a mim pertence mandar conhecer dela como me parecer conveniente ao Real Servisso. D.<sup>a</sup> g.<sup>da</sup> a vm.<sup>co</sup>. São Paulo a 25 de 7br.<sup>o</sup> de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

